



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 14/2017

Manfrinópolis, em 28/04/2017.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a prestação dos serviços será de 90 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LUIZ JOÃO GEREMIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 28/04/2017.



CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 14/2017 – DC

Manfrinópolis, em 28/04/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº14/2017 expedido em 28/04/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 28/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	680	03.005.04.123.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2017

DISPENSA Nº 14/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação..

Data da Solicitação: 28/04/2017

Empresa: MARIA LURDES ARIAS .

Endereço: JOAO VICENTE PICINATO, 2 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR.

CNPJ: 24.969.223/0001-20

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LURDES ARIAS

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4760	Serviço especializado na área de tecnologia da informação.	55,00	HORA	80,00	4.400,00
TOTAL						4.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

ASSINATURA:

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



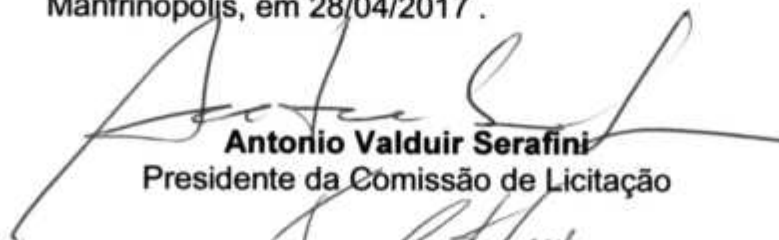
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2017

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação.** .

Manfrinópolis, em 28/04/2017 .


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Manfrinópolis, 21 de março de 2017.

Para: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

A/C Sr. Antonio Serafini

Ref.: Cotação de Atendimento Especializado na Área de Informática

ORÇAMENTO

Hora técnica para atendimento especializado na área de Tecnologia da Informação para a Prefeitura de Manfrinópolis (PR) R\$ 80,00

Condições gerais:

- Atendimento 'in loco' no prazo de até 48 horas para chamados comuns e em até 4h para atendimentos emergenciais.
- Se necessário os equipamentos serão recolhidos para manutenção em laboratório, sem custos adicionais para coleta e posterior entrega.
- Não incluso no valor o fornecimento de peças e acessórios de informática.
- Os chamados devem ser realizados diretamente à SmartPoint pelos canais de contatos divulgados.

Sem mais, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.


Mauricio Ronel Marques



BIAVATEC

INFORMÁTICA E CELULAR

(46)3524-0503  (46)8402-0500

Francisco Beltrão, 20 de Março de 2017.

ORÇAMENTO

Produto/Serviço	Valor
Hora técnica para manutenção de equipamentos de informática	R\$ 120,00

Valor para atendimento no local, incluindo deslocamento.

Valor mínimo por chamado: 2 horas (R\$ 240,00)

Não incluso fornecimento de peças.

Atenciosamente,


Vanderlei Biava

Rua Pará, nº 54 – Centro – Fundos da Rodoviária
CNPJ.; 23.806.430/0001-09
Telefones: (46) 2601-0500 – (46) 98405-0500
www.biavatec.com.br

L.R Suprimentos Para Informática

ORÇAMENTO

DATA: 27/03/2017
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ENDEREÇO:
FONE:
CIDADE: MANFRINOPOLIS - PR
CNPJ:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HORA TECNICA PRESTACAO DE SERVICO PRA AREA DE INFORMATICA	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Orcamento Valido por 30dias



CARTUCHOS
REMANUFATURADOS

ATHANA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Rua Ponta Grossa, 1823 – SL 100 – Centro
CNPJ: 90.551.417/0001-35
I.E. : 32103028-90
Francisco Beltrão – PR
FONE (46) 3523-3369

23312-6
23368-4

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA LURDES ARIAS 01198765909

Nome do Empresário

MARIA LURDES ARIAS

Nome Fantasia

ESTAMPARIA MARIA

Capital Social

30.000,00

Nº da Identidade

V732308-H

Órgão Emissor

CGPI DIREX DPF

CPF

011.987.659-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/06/2016

Números de Registro

CNPJ

24.969.223/0001-20

NIRE

41-8-0432758-4

Endereço Comercial

CEP

85628-000

Logradouro

RUA JOAO VICENTE PICINATO

Número

2

Bairro

CENTRO

Município

MANFRINOPOLIS

UF

PR

Ponto de Referência

EM FRENTE AO POSTO DE SAUDE

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2016

Código da Atividade Principal

13.40-5/01

Descrição da Atividade Principal

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	14.13-4/03	Facção de roupas profissionais
2	14.12-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
3	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
5	14.12-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
6	85.99-6/03	Treinamento em informática
7	47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
8	61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9	32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
10	13.40-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
11	95.12-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
12	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
13	47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
14	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,

tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME96146984

Número do Identificador: 00001198765909

Data de Emissão:

26/04/2017



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
01.614.343/0001-09
RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 151 / 2017

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 132/2017 de 26/04/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome MARIA LURDES ARIAS CNPJ/CPF: 24.969.223/0001-20
Localização JOAO VICENTE PICINATO, 2 - CENTRO Área utilizada:
Atividades 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais. 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. 8599-6/03 - Treinamento em informática. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
Ário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em 26/04/2017	Válido até 31/12/2017
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: ADRIEL CARBONERA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 55/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/05/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 524JCTEUFFH5JCX58B9EP

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA LURDES ARIAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1063

24.969.223/0001-20

151

ENDEREÇO

JOAO VICENTE PICINATO, 2 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Facção de roupas profissionais, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Manfrinópolis, 26 de Abril de 2017

Emitido por: ADRIEL CARBONERA

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016223803-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.969.223/0001-20**

Nome: **MARIA LURDES ARIAS 01198765909**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA LURDES ARIAS 01198765909
CNPJ: 24.969.223/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:49:34 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **A743.305A.4C90.7982**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24969223/0001-20
Razão Social: MARIA LURDES ARIAS 01198765909
Nome Fantasia: ESTAMPARIA MARIA
Endereço: RUA JOAO VICENTE PICINATO 2 / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2017 a 27/05/2017

Certificação Número: 2017042811031722031350

Informação obtida em 28/04/2017, às 11:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LURDES ARIAS 01198765909

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.969.223/0001-20

Certidão nº: 127934600/2017

Expedição: 26/04/2017, às 09:51:04

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LURDES ARIAS 01198765909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.969.223/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.969.223/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016
NOME EMPRESARIAL MARIA LURDES ARIAS 01198765909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTAMPARIA MARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO VICENTE PICINATO	NÚMERO 2	COMPLEMENTO	
CEP 85.628-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO estampariamaria@outlook.com		TELEFONE (46) 9942-3767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2017** às **10:07:11** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 14/2017

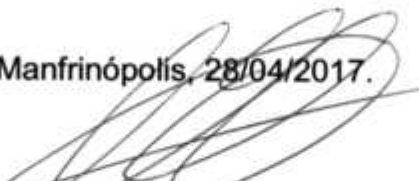
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 14/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação**, em favor da empresa conforme abaixo;

MARIA LURDES ARIAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado na área de tecnologia da informação.	HORA	55,00	80,00	4.400,00
TOTAL						4.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2017 datada de 28/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2017.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1267 Pág.: 2A
Data: 04 / maio / 2017.

Artigo K. C.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1244 Pág.: 173
Data: 03 / maio / 2017.

Artigo K. C.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.123/2017 - Regulamenta a ampliação e suplementação de carga horária para Professores Efetivos, revoga art. 19 da Lei nº 2.058/2015 e dá outras providências. **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de Aulas Extraordinárias, observando a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior nível e classe; II - se a vaga apresentada for na área de atuação;
- III - apresentar interesse prévio, de acordo com o Edital de Ampliação e Suplementação de Carga Horária para Professores Efetivos; IV - maior tempo de serviço na rede municipal, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção e Férias; V - será critério de desempate:

- a - mais idoso; b - maior número de filhos.
- Parágrafo Único.** Na hipótese de haver extinção da escola, diminuição de matrículas/esseis e/ou aulas, a jornada de trabalho poderá ser reduzida, para a conquistada em concurso público, respeitando os critérios de:
- I - menor habilitação profissional; II - menor tempo de serviço na rede municipal; III - serão critérios de desempate:

- a - menor idade; b - menor número de filhos.
- Art. 2º.** O titular de cargo de professor e pedagogo em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

- I - em regime suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para substituição temporária de professor em função de docente, em seu impedimento legal, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;

Parágrafo Único. A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o caput do artigo ocorrerão:

- I - a pedido do interessado; II - quando cessada a razão determinante da convocação ou concessão do incentivo; III - quando expirado o prazo de concessão do incentivo; IV - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo.

Art. 3º. Não serão atribuídas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos que:

- a - estejam à disposição de outros órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares; b - apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas no cálculo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior; c - detentem 02 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais; d - estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no cargo que detêm; e - estejam aposentados, com 20 horas semanais; f - tiverem afastamentos de função e/ou para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior; g - quando o resultado da avaliação do estágio probatório for inferior a 200 pontos; h - desistir das aulas extraordinárias, no ato de desistência.

Art. 4º. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias atos de acréscimo de jornada no decorrer do período ou ano letivo, quando: a - constatada a existência de professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo; b - houver junção ou fechamento de turmas; c - ocorrer licença remuneratória ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupa; d - houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar; e - o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de processo criminal; f - o professor designado tiver 03 (três) dias ou mais de faltas injustificadas.

Art. 5º. A remuneração mensal do professor em período suplementar a que se refere o caput do artigo 1º, desta Lei, será equivalente ao valor do nível inicial da tabela de vencimentos do magistério municipal, disposto na Lei 2.058/2015.

Parágrafo Único. O professor designado para ministrar Aulas Extraordinárias por período determinado terá direito ao pagamento correspondente a essas aulas somente durante o período de designação.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 19, da Lei nº 2.058/2015.

Barracão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Processo dispensa nº 14/2017 do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21/08/93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 14/2017 referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação, em favor da empresa conforme abaixo:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA	Serviço especializado na área de tecnologia da informação	35,00	35,00
TOTAL				35,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2017 datada de 28/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/04/2017.
Caetano Iair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de berços, quadro escolar e mesa de lições para uso nas escolas municipais. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 16/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/05/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul, 02 de maio de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 002/2017, CONTRATO Nº 058/2017. CONTRATANTE: Município de Barracão/PR. CONTRATADA: Salla Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME. - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material de reposição de informática necessários para manutenção das atividades dos Departamentos desta Municipalidade. - VALOR: R\$ 77.656,00 (setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). - VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 -

PROCESSO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 17 de Maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos de frota municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 03 de Maio de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 18/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL. Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP). RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-00, torna público que fará realizar da 18/05/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação. PROTOCOLO: 18/05/2017, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 18/05/2017, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefonafax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacoes@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 03/05/2017. - Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
2017
12/2017 que Designa Técnico e dá outras providências. Ca...
Estado do Paraná...
RESOLVE: Art...
Art. 2º - Revog...
Estado do Par...
José Alvi...
Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: ESTACÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/05/2018 a contar a partir de 03/05/2017, conforme Pregão nº 21/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 05/05/2015. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/05/2017.
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1079/2017 - 02.05.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Cultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. **Caetano Iair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOÃO ALVES DA SILVEIRA**, portador do RG nº 7.930.044-6 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 02 de maio de 2017. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2017.
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção e ampliação de obras públicas. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á as 09:00 horas, do dia 16/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 16/05/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul, 02 de maio de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 17/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: COPPE PRINTER ALTA FUNÇÕES 15 - TWA - EPP
Valor: 7.908,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 03/05/2017 - Término: 03/05/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº 2/2017
Recursos: Contato: 2 083 3 3 90 35 08 03 30 00 / 161; 2 084 3 3 90 35 08 03 30 00 / 161
Objeto: Aquisição de duas Máquinas Multifuncionais, impressoras e copiadoras, para as Secretarias de Administração e Educação. Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2017.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 33 de 2017. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação, conforme processo de Processo dispensa nº 14/2017. CONTRATADA: MARIA LURDES ARIAS. VALOR CONTRATADO: 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017. RECURSOS: próprios. - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/04/2017. Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 14/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 14/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação.**, em favor da empresa conforme abaixo:

MARIA LURDES ARIAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado na área de tecnologia da informação.	HORA	55,00	80,00	4.400,00
TOTAL						4.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2017 datada de 28/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: E05A3FOE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO/FEVEREIRO 2017

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.180.731,55	42.180.731,55	7.341.580,85	17,41	7.341.580,85	17,41	34.839.150,70
RECEITAS CORRENTES	42.180.731,55	42.180.731,55	7.341.580,85	17,41	7.341.580,85	17,41	34.839.150,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.692.162,55	8.692.162,55	760.489,68	8,75	760.489,68	8,75	7.931.672,87
Impostos	8.140.617,55	8.140.617,55	723.053,04	8,88	723.053,04	8,88	7.417.564,51
Taxas	551.545,00	551.545,00	37.436,64	6,79	37.436,64	6,79	514.108,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	722.504,00	722.504,00	242.315,42	33,54	242.315,42	33,54	480.188,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	722.504,00	722.504,00	242.315,42	33,54	242.315,42	33,54	480.188,58
RECEITA PATRIMONIAL	314.873,00	314.873,00	187.866,24	59,73	187.866,24	59,73	127.006,76
Receitas Imobiliárias	58.464,00	58.464,00	7.166,66	12,26	7.166,66	12,26	51.297,34
Receitas de Valores Mobiliários	156.409,00	156.409,00	180.699,58	115,53	180.699,58	115,53	-24.290,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.070,00	164.070,00	2.574,03	1,57	2.574,03	1,57	161.495,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.956.715,00	31.956.715,00	6.065.471,66	18,98	6.065.471,66	18,98	25.891.243,34
Transferências Intergovernamentais	31.188.876,00	31.188.876,00	6.017.698,47	19,29	6.017.698,47	19,29	25.171.177,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	767.839,00	767.839,00	47.773,19	6,22	47.773,19	6,22	720.065,81
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 33/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MARIA LURDES ARIAS**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MARIA LURDES ARIAS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.969.223/0001-20**, Com sede à Rua JOAO VICENTE PICINATO, 2 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr **MARIA LURDES ARIAS**, Portador do CPF nº **011.987.659-09**, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº14 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	4760	Serviço especializado na área de tecnologia da informação.	HORA	55,00	80,00	4.400,00
TOTAL							4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 14/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.005.04.123.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **28/04/2017 até 26/07/2017** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 28/04/2017.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI


SUSANA FRANCISONI
Testemunha


MARIA LURDES ARIAS


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 33 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação., conforme processo de Processo dispensa nº 14/2017.

CONTRATADO: MARIA LURDES ARIAS .

VALOR CONTRATADO: 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2017.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1267 Pág.: 2A
Data: 04 / maio / 2017.

Patricia K.T

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1244 Pág.: 90/91
Data: 03 / maio / 2017.

Patricia K.T

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

LEI Nº 2.123/2017 - Regulamenta a ampliação e suplementação de carga horária para Professores Efetivos, revoga art. 19 da Lei nº. 2.058/2015 e dá outras providências. **MARCO AURELIO ZANDONA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de Aulas Extraordinárias, observando a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior nível e classe; II - se a vaga apresentada for na área de atuação;
- III - apresentar interesse prévio, de acordo com o Edital de Ampliação e Suplementação de Carga Horária para Professores Efetivos; IV - maior tempo de serviço na rede municipal, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção e Férias; V - será critério de desempate:

a - maior idade; b - maior número de filhos.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver extinção da escola, diminuição de matrícula/classe e/ou aulas, a jornada de trabalho poderá ser reduzida, para a conquistada em concurso público, respeitando os critérios de:

- I - menor habilitação profissional; II - menor tempo de serviço na rede municipal; III - serão critérios de desempate

a - menor idade; b - menor número de filhos

Art. 2º. O titular de cargo de professor e pedagogo em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

- I - em regime suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para substituição temporária de professor em função de docente, em seu impedimento legal, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;

Parágrafo Único. A intimação da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o caput do artigo ocorrerão:

- I - a pedido do interessado; II - quando cessada a razão determinante da convocação ou concessão do incentivo; III - quando expirado o prazo de concessão do incentivo; IV - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo;

Art. 3º. Não serão atribuídas aulas extraordinárias e/ou adicionais de jornada aos professores efetivos que:

- a - estejam à disposição de outros órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares; b - apresentem 3 (três) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior; c - detenham 02 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais; d - estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no cargo que detêm; e - estejam aposentados, com 20 horas semanais; f - tiverem afastamentos de função e/ou para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior; g - quando o resultado da avaliação do estágio probatório for inferior a 200 pontos; h - desejar das aulas extraordinárias, no ano de destituição.

Art. 4º. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias e/ou de adicional de jornada no decorrer do período ou ano letivo, quando: a - constatada a existência de professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo; b - houver junção ou fechamento de turmas; c - ocorrer licença remuneratória ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava; d - houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar; e - o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de processo criminal; f - o professor designado tiver 03 (três) dias ou mais de faltas injustificadas.

Art. 5º. A remuneração mensal do professor em período suplementar a que se refere o caput do artigo 1º, desta Lei, será equivalente ao valor do nível inicial da tabela de vencimentos do magistério municipal, disposto na Lei 2.058/2015.

Parágrafo Único. O professor designado para ministrar Aulas Extraordinárias por período determinado terá direito ao pagamento correspondente a essas aulas somente durante o período de designação.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 19, da Lei nº 2.058/2015.

Barracão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Processo dispensa Nº 14/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.08.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 14/2017 referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço especializado na área de tecnologia da informação	HORA	55,00	80,00	4.400,00
TOTAL:					4.400,00

O objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2017 datado de 28/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/04/2017.
Caetano Iair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de berços, quadro escolar e mesa de lápis para uso nas escolas municipais. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 16/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/05/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusodosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. **Bom Jesus do Sul, 02 de maio de 2017.**
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 002/2017,
CONTRATO Nº 059/2017,
CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Salla Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME. - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material de reposição de informática necessários para manutenção das atividades dos Departamentos desta Municipalidade. - **VALOR:** R\$ 77.656,00 (setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). - **VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 -
PROCESSO Nº 038/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.866.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, às 09h00min (nove) horas, do dia 17 de Maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos de frota municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. **Barracão/PR, 03 de Maio de 2017.**
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 18/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - **EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**
Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).
RECURSOS: próprios ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar da **18/05/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 18/05/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/05/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. **EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacoes@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 03/05/2017. - Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
2017
02/2017 que Designa Técnico e dá outras providências. Ca
Estado do Paraná
pela Lei Municipal
RESOLVE: Art
partir da presente
Art. 2º - Revog
vigor na presente
Estado do Paraná
José Alve
Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESTACAO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2018 a contar a partir de 03/05/2017, conforme Pregão nº 21/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 05/05/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/05/2017.
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1079/2017 - 02.05.2017**

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Cultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.
Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOÃO ALVES DA SILVEIRA**, portador do RG nº 7.930.044-6 SEP/PPR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA** do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 02 de maio de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2017.
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção e ampliação de obras públicas. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:00 horas, do dia 16/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 16/05/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusodosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. **Bom Jesus do Sul, 02 de maio de 2017.**
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº 17/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: COPY PRINTER MILITACIONAIS - TPA - EPP
Valor: 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: Início: 03/05/2017 Término: 03/05/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº Convênio e Serviços, Nº: 2/2017
Recursos: Datação: 2.053 3 3 00 30 00 00 00 00 00
2 014 3 3 90 30 00 00 00 00 00
Objeto: Licitação de duas Máquinas Multifuncionais, impressoras e copiadoras, para as Secretarias de Administração e Educação
Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2017

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 33 de 2017.**
OBJETO: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação, conforme processo de Processo dispensa nº 14/2017.
CONTRATADO: MARIA LURDES ARIAS
VALOR CONTRATADO: 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
RECURSOS: próprios. - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/04/2017. Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME, CNPJ 22.654.822/0001-29.
DOMICILIO: Rua Doutor Bevilagua, nº s/n, Centro, no município de Palmas, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, pela totalidade do contrato.
PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, depois, podendo ser encerrada anteriormente, assim que a totalidade do objeto licitado tenha sido executada.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:EC81E2BD

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -
CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao primeiro quadrimestre de 2017, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 30 de Maio de 2017, às 10h00min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Maio de 2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F34EC05F

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -
METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9º, parágrafo 4º e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre de 2017, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 30 de Maio, às 9h30min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Maio de 2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E50F2050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 15/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2017 referente à **Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo:

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTES - ME				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1,00	1.440,00	1.440,00
1	2	10,00	139,00	1.390,00
1	3	10,00	144,00	1.440,00
1	4	10,00	150,00	1.500,00
1	5	24,00	29,90	717,60
1	6	1,00	210,80	210,80
1	7	1,00	359,60	359,60
1	8	1,00	241,40	241,40
1	9	84,00	6,00	504,00
1	10	3,00	50,00	150,00
TOTAL				7.953,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2017 datada de 28/04/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E5CCC036

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 33-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 33 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação., conforme processo de Processo dispensa nº 14/2017.

CONTRATADO: MARIA LURDES ARIAS .

VALOR CONTRATADO: 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:37549651

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1079/2017 - 02.05.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Cultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. JOÃO ALVES DA SILVEIRA**, portador do RG nº 7.930.044-6 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA** do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:99EBBB19

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2573/2017 - 02.05.2017

Súmula: Revoga a Portaria nº 2499/2017 de 01.02.2017 que Designa Servidor Público para atuar como Coordenador Técnico e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2499/2017 de 01.02.2017, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C9FF87CB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 045/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		MATR.	000817-1	
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ()	Automóvel	
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	PLACA: BAD-2639	
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR			
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/04/2017	28/04/2017	CASCATEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DE 24/04 A 28/04/2017.	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES			X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)					
LAURA BET DIAS		TEREZINHA DE ALMEIDA			
VANDRESSA DIAS		LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE			
NELSON PEREIRA		ARISTIDES DE ALBUQUERQUE			
ROSANGELA PEREIRA		NEUSA TEREZINHA DA SILVA			
EDNA DE ALMEIDA		SEBASTIÃO DA SILVA			

Manfrinópolis – PR, em 28 de Abril 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
Código Identificador:AFEF3728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 104/2017

SÚMULA – Nomeia Merendeira, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A **Sra. CLARITA APARECIDA CARARO**, portadora de cédula de identidade civil nº 6.229.531-7 e inscrição no CPF 775.624.379-04, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 6º lugar, para o cargo de “**MERENDEIRA**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02/05/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1B8F4569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA